



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: [cmtapira@yahoo.com.br](mailto:cmtapira@yahoo.com.br)

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO PLENÁRIA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2024

**Ementa:** Altera Subsidio do Prefeito Municipal, e Vice-Prefeito fixados pela Lei nº 097/2008.



Art. 1º Fixa o subsidio do Prefeito do Município de Tapira, passando para o valor de R\$ 15.274,52; (**Quinze Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos**), alterando a Lei Municipal nº 097/2008, em consonância com o inciso V, do art. 29, da Constituição Federal.

Art. 2º. Fixa o subsidio do Vice-Prefeito do Município de Tapira, passando para o valor de R\$ 5.293,77 (**Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Sete Centavos**), alterando a Lei Municipal nº 097/2008 em consonância do inciso V, do art. 29, da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 097/2008.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000  
E mail: [cmtapira@yahoo.com.br](mailto:cmtapira@yahoo.com.br)  
Fone-Fax (44) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41

Art. 4º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.024

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2.024, revoga-se todas as disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Tapira/Pr, aos 04 de março de 2024.

Membros da Mesa Diretora

Devair dos Santos  
Presidente

João Batista Cidade  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000  
E mail: [cmtapira@yahoo.com.br](mailto:cmtapira@yahoo.com.br)  
Fone-Fax (44) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei foi apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal a fim de que seja analisado e aprovado pelos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

Conforme pode ser verificado, no ofício 035/2024 enviada pelo Executivo Municipal solicitando que seja elaborada lei visando alteração dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e Secretários Municipais da estrutura administrativa.

Os valor que se pleiteia para os subsídios do Prefeito é de R\$ 15.274,52; **(Quinze Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, e do Vice Prefeito de R\$ 5.293,77 **(Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Tres Reais e Setenta e Sete Centavos)** baseado no índice de revisão geral que sera de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) relativamente ao IPCA, compreendido entre janeiro de 2023 a dezembro de 2023, de acordo com o art. 37,X da Constituição Federal.

O objetivo do projeto é conceder um subsidio que possa ser condizente, tendo em vista que o subsidio do Prefeito é o teto para os demais vencimentos no âmbito do município, o que pode inviabilizar a contratação de profissionais da área da saúde. No mesmo projeto já propõe o subsidio do vice-prefeito, conforme pleiteado pelo executivo municipal, para o bom desenvolvimento da máquina administrativa.

Com base nesse fato, a Mesa Diretora juntamente com os demais parlamentares concluíram que o valor proposto encontra-se dentro de um parâmetro de razoabilidade, submetendo a apreciação dos demais parlamentares.